

Despacho n.º 12381/2012

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 03/08/2012:

António Miguel Ferreira Abreu da Costa, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na LISUNIENF — Serviços de Enfermagem L.ª, pelo período de um ano, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

7 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206390085

Despacho n.º 12382/2012

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 16/08/2012:

Patrícia Isabel da Silva Rodrigues, Técnica de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no Laboratório de Análises Clínicas Dr. Joaquim Chaves, SA, pelo período de um ano, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

7 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206390222

Despacho n.º 12383/2012

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 16/08/2012:

Tânia Isabel Matos da Cunha, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Clínica de São Cosme de Gondomar, SA, pelo período de um ano, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

7 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206390174

Despacho n.º 12384/2012

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 10/08/2012:

Ana Filipa Couceiro Virgínio, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no IDT, IP — Delegação Regional do Centro, até 9 de fevereiro de 2013, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

7 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206390133

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 12385/2012**

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Animação e Organização Cultural, a ministrar na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto; Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal; Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Animação e Organização Cultural, a ministrar na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

3 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Animação e Organização Cultural.

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em animação e organização cultural é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, intervém nas diversas metodologias de pesquisa, planeia, executa e avalia projetos de cenografia, figurinos e adereços, sonoplastia, luminotecnia e música numa perspetiva de intervenção direta nas áreas de animação e de produção de carácter artístico e sociocultural, junto de diferentes públicos, grupos sociais e comunidades, nas seguintes áreas de expansão: artes e cultura, desenvolvimento local e património e recreação e lazer.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Interpretar diagnósticos sociais da comunidade e relatórios psicológicos e sociais dos clientes e utilizadores, ou programas de animação, identificando as principais áreas de intervenção;

Identificar os recursos necessários para a concretização de projetos de intervenção sociocomunitária e de animação;

Identificar as necessidades e as motivações individuais e do grupo;

Programar e gerir atividades culturais (teatro, dança, música e festivais, desfiles de moda, feiras industriais e comerciais, espetáculos promocionais);

Orientar grupos de trabalho com os carpinteiros de cena, eletricitistas, costureiras, artistas plásticos (pintores e ou escultores);

Supervisionar na funcionalidade de adereços e figurinos;

Desempenhar a função de contrarregra orientando o funcionamento dos técnicos de palco.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	70	45	2,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	56	30	2
	Direito	Legislação e Direitos de Autor	56	30	2
	Turismo e lazer	Metodologias de Animação Artístico-Cultural	56	30	2
Tecnológica	Belas artes	Arte e Cultura	140	67,5	5
	Turismo e lazer	Música e Outras Artes	140	75	5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	56	30	2
	Ciências sociais e do comportamento	Comunicação Cultural	112	60	4
	Turismo e lazer	Técnicas de Animação	140	75	5
	Belas artes	Desenho	140	60	5
	Audiovisuais e produção dos media	Sonoplastia	140	60	5
	Turismo e lazer	Projeto (Animação e ou Programação, Produção, Organização Cultural e Artística)	210	75	7,5

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho . . .	Turismo e lazer.	Cenografia, Figurinos, Adereços e Caracterização.	140	60	5
	Gestão e administração	Custos de Produção e Orçamentação	112	60	4
	Audiovisuais e produção dos media	Fotografia e Vídeo	112	75	4
	Turismo e lazer.	Produção, Receção e Crítica Musical	140	67,5	5
	Turismo e lazer.	Estágio	420	400	15
	<i>Total</i>			2240	1300

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Português ou Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	224	120	8
	Matemática.	Matemática.	224	120	8
	<i>Total</i>			448	240

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206390644

Despacho n.º 12386/2012

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

3 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão Administrativa de Recursos Humanos.

3 — Área de formação em que se insere: 345 — Gestão e administração.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista de recursos humanos é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, executa as principais funções administrativas exigidas a montante e a jusante da gestão de recursos humanos (do recrutamento à formação e avaliação de desempenho), apoia tecnicamente os processos de negociação e contratação, executa a correta gestão de equipas de trabalho e garante uma boa gestão de relacionamentos interpessoais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Entender os comportamentos das pessoas nas organizações e gerir eventuais situações de conflito;

Colaborar no desenvolvimento de programas de recrutamento e de seleção, de formação profissional e em programas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Compreender os principais processos e técnicas relacionadas com a gestão de pessoas;

Gerir com relativa autonomia os processos de gestão das pessoas;

Garantir uma gestão integrada dos recursos humanos;

Propor soluções de melhoria de processos de gestão de recursos humanos;

Proceder ao planeamento e operacionalização dos procedimentos de seleção e recrutamento de recursos humanos de empresas;

Estruturar e saber aceder a sistemas de informação de gestão de recursos humanos, retirando informação útil para os processos de decisão organizacional.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês Técnico	84	45	3
	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	56	45	2
	Gestão e administração	Comportamento Humano nas Organizações.	56	45	2
Tecnológica	Ciências informáticas.	Tecnologias de Informação	140	60	5
	Ciências informáticas.	Fundamentos de Informática	140	60	5